



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Nossa Sr.^a Aparecida/SE, 09 de maio de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos termos abaixo.

Senhores Parlamentares, cumpre inicialmente esclarecer que de igual forma em que ocorreu no ano de 2022, depois de entendimento desta signatária com sua equipe técnica de contadores e advogados com o SINTESE (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Básica do Estado de Sergipe, ocasiões em que foram apresentados estudos e propostas de ambos os lados, nesta data chegaram a uma conclusão de que este Município por prezar e zelar pela qualidade da educação em nosso Município e ainda por entender que a valorização da educação é um pilar para a transformação da comunidade.

Vale frisar que, nos últimos 11 anos esse será o maior aumento concedido pela administração pública municipal. No ano de 2012 22,23%; 2013 7,99%; 2014 8,32%; 2015 12,98%; 2016 11,36%; 2017 7,74%; 2018 6,81%; 2019 4,17% e 2020 12,84%, no ano de 2021 não houve reajuste em razão da COVID-19, porém, no ano de 2022 cumpriu integralmente com o valor estabelecido pelo Governo Federal, ao conceder o reajuste de 22% (vinte e dois por cento), de forma escalonada, atendeu toda a necessidade dos professores, mesmo depois de diversos esforços da gestão para manter o equilíbrio da saúde financeira do Município.

Porém, com o novo piso do magistério referente ao ano de 2023, que em virtude disto, este Projeto de Lei visa estimular e incentivar o amor à profissão de professor atualmente tão massacrada e financeiramente nada reconhecida, sacrificando estes profissionais do ensino, tão indispensáveis a um país desenvolvido, ou em desenvolvimento, como o caso do Brasil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

Tendo em vista morarmos, vivermos e sermos educados num país de dimensões continentais, e sabedores o piso salarial para professores no Brasil merece atenção dos gestores, inclusive, atualmente aqueles que recebem abaixo do piso nacional do magistério recebem um valor completo, constituindo, assim, tamanha falta de valorização destes profissionais da educação, é que se presta este Projeto de Lei equilibrar e conferir salário digno a todos os professores aparecidenses.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da importância da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade e urgência que o caso requer, ao tempo em que renovo meu protesto de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros


JEANE DE JESUS BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Adriana Oliveira
Primeira Secretária

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 08 /2023
DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Lima
Presidente

16-05-2023
APROVADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **7,0%** (Sete vírgula zero por cento) o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, com **início em maio de 2023** e **7,95%** (sete vírgula noventa e cinco por cento) a partir do mês de **outubro**.

§ 1º A tabela salarial dos servidores públicos do Magistério deste Município passará a vigorar com os valores descritos nas tabelas em anexo a esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de 01 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nossa Senhora Aparecida/SE, 09 de maio de 2023.

Jeane de Jesus Barreto
JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Nossa Senhora Aparecida/SE, 09/05/2023.

CÍCERO DANTAS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE 6.882



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO I - OUTUBRO 14,95% - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I				II				III				IV			
	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	
A	2762,84	3536,44	4420,54	4420,54	3177,27	4066,90	5083,63	5083,63	3315,41	4243,72	5304,65	5304,65	3591,69	4597,37	5746,71	
B	2790,47	3571,80	4464,75	4464,75	3209,04	4107,57	5134,46	5134,46	3348,56	4286,16	5357,70	5357,70	3627,61	4643,34	5804,17	
C	2818,37	3607,52	4509,40	4509,40	3241,13	4148,65	5185,81	5185,81	3382,05	4329,02	5411,28	5411,28	3663,89	4689,77	5862,22	
D	2846,56	3643,59	4554,49	4554,49	3273,54	4190,13	5237,66	5237,66	3415,87	4372,31	5465,39	5465,39	3700,52	4736,67	5920,84	
E	2875,02	3680,03	4600,04	4600,04	3306,28	4232,03	5290,04	5290,04	3450,03	4416,03	5520,04	5520,04	3737,53	4784,04	5980,05	
F	2903,77	3716,83	4646,04	4646,04	3339,34	4274,35	5342,94	5342,94	3484,53	4460,19	5575,24	5575,24	3774,90	4831,88	6039,85	
G	2932,81	3754,00	4692,50	4692,50	3372,73	4317,10	5396,37	5396,37	3519,37	4504,80	5631,00	5631,00	3812,65	4880,20	6100,25	
H	2962,14	3791,54	4739,42	4739,42	3406,46	4360,27	5450,33	5450,33	3554,57	4549,84	5687,31	5687,31	3850,78	4929,00	6161,25	
I	2991,76	3829,45	4786,82	4786,82	3440,52	4403,87	5504,84	5504,84	3590,11	4595,34	5744,18	5744,18	3889,29	4978,29	6222,86	
J	3021,68	3867,75	4834,68	4834,68	3474,93	4447,91	5559,89	5559,89	3626,01	4641,30	5801,62	5801,62	3928,18	5028,07	6285,09	

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,20 IV = 1,30

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	15			25		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2762,84	3536,44	4420,54	3315,41	4243,72	5304,65
B	2790,47	3571,80	4464,75	3348,56	4286,16	5357,70
C	2818,37	3607,52	4509,40	3382,05	4329,02	5411,28
D	2846,56	3643,59	4554,49	3415,87	4372,31	5465,39
E	2875,02	3680,03	4600,04	3450,03	4416,03	5520,04
F	2903,77	3716,83	4646,04	3484,53	4460,19	5575,24
G	2932,81	3754,00	4692,50	3519,37	4504,80	5631,00
H	2962,14	3791,54	4739,42	3554,57	4549,84	5687,31
I	2991,76	3829,45	4786,82	3590,11	4595,34	5744,18
J	3021,68	3867,75	4834,68	3626,01	4641,30	5801,62

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: 15 = 1,0 25 = 1,2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
ANEXO I - MAIO 7% - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I				II				III				IV			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	
A	2571,76	3291,85	4114,82	2957,52	3785,63	4732,04	3086,11	3950,22	4937,78	3343,29	4279,41	5349,26	3343,29	4279,41	5349,26	
B	2597,48	3324,77	4155,96	2987,10	3823,49	4779,36	3116,97	3989,73	4987,16	3376,72	4322,20	5402,75	3376,72	4322,20	5402,75	
C	2623,45	3358,02	4197,52	3016,97	3861,72	4827,15	3148,14	4029,62	5037,03	3410,49	4365,42	5456,78	3410,49	4365,42	5456,78	
D	2649,69	3391,60	4239,50	3047,14	3900,34	4875,42	3179,62	4069,92	5087,40	3444,59	4409,08	5511,35	3444,59	4409,08	5511,35	
E	2676,18	3425,52	4281,89	3077,61	3939,34	4924,18	3211,42	4110,62	5138,27	3479,04	4453,17	5566,46	3479,04	4453,17	5566,46	
F	2702,95	3459,77	4324,71	3108,39	3978,74	4973,42	3243,53	4151,72	5189,66	3513,83	4497,70	5622,13	3513,83	4497,70	5622,13	
G	2729,98	3494,37	4367,96	3139,47	4018,52	5023,15	3275,97	4193,24	5241,55	3548,97	4542,68	5678,35	3548,97	4542,68	5678,35	
H	2757,27	3529,31	4411,64	3170,87	4058,71	5073,39	3308,73	4235,17	5293,97	3584,46	4588,11	5735,13	3584,46	4588,11	5735,13	
I	2784,85	3564,60	4455,76	3202,57	4099,30	5124,12	3341,82	4277,53	5346,91	3620,30	4633,99	5792,48	3620,30	4633,99	5792,48	
J	2812,70	3600,25	4500,31	3234,60	4140,29	5175,36	3375,24	4320,30	5400,38	3656,50	4680,33	5850,41	3656,50	4680,33	5850,41	

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,20 IV = 1,30

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	15				25				
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2571,76	3291,85	4114,82	3086,11	3950,22	4937,78	3086,11	3950,22	4937,78
B	2597,48	3324,77	4155,96	3116,97	3989,73	4987,16	3116,97	3989,73	4987,16
C	2623,45	3358,02	4197,52	3148,14	4029,62	5037,03	3148,14	4029,62	5037,03
D	2649,69	3391,60	4239,50	3179,62	4069,92	5087,40	3179,62	4069,92	5087,40
E	2676,18	3425,52	4281,89	3211,42	4110,62	5138,27	3211,42	4110,62	5138,27
F	2702,95	3459,77	4324,71	3243,53	4151,72	5189,66	3243,53	4151,72	5189,66
G	2729,98	3494,37	4367,96	3275,97	4193,24	5241,55	3275,97	4193,24	5241,55
H	2757,27	3529,31	4411,64	3308,73	4235,17	5293,97	3308,73	4235,17	5293,97
I	2784,85	3564,60	4455,76	3341,82	4277,53	5346,91	3341,82	4277,53	5346,91
J	2812,70	3600,25	4500,31	3375,24	4320,30	5400,38	3375,24	4320,30	5400,38

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: 15 = 1,0 25 = 1,2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER

Projeto de lei Nº 08/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Relator do projeto: José Lima

I-PROPOSITURA

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei Nº 08/2023.

“Dispõe sobre a “O Reajuste dos Vencimentos Públicos do Magistério Exercício 2023 do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe” E dá outras providências.

II-DO PARECER

Após análise apurada do projeto de Lei 08/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

PRESIDENTE:

NOELSON VITAL DOS SANTOS

Noelson Vital dos Santos

RELATORA:

MARLEIDE FERREIRA SANTOS

Marleide Ferreira Santos

MEMBRO:

FERNANDA IRIS LIMA SANTOS

Fernanda Iris Lima Santos

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 11 de MAIO 2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER

Projeto de lei Nº 08/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.

Relator do projeto: José Lima

PROPOSITURA

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei Nº 08/2023.

“Dispõe sobre, “O Reajuste dos Vencimentos Públicos do Magistério Exercício 2023 do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe” E dá outras providências.

II-DO PARECER

Após análise apurada do projeto de Lei 08/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

PRESIDENTE:

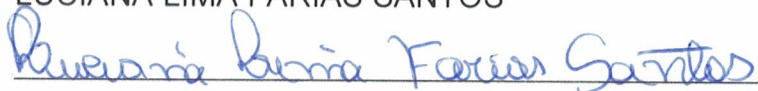
CMNSA

JOSÉ BISPO:



RELATORA:

LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS



MEMBRO:

LUCAS VASCONCELOS FREITAS



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 11 de MAIO de 2023.